



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 680, DE 27 DE JANEIRO DE 1989

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais
das categorias abaixo citadas, fica reajusta no mês de janeiro de 1989
para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
CHEFE DE EXP. E CONTABILIDADE /	500,95 /
ESCR. E ENC. DA TESOUREARIA /	305,98 /
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO /	188,78 /
ENC. DE SERVIÇOS DIVERSOS /	108,74 /
OFFICE BOY E AUXILIAR /	82,46 /
RECEPCIONISTA /	70,30 /
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA (17:30 HORAS SEM.) /	52,25 /
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS /	82,46 /
ENC. PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA /	82,46 /
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE /	82,46 /
AUXILIAR DE RECREADORA (20:00 HORAS SEM.) /	53,19 /
AUXILIAR DE BIBLIOTECA /	106,91 /
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS "A" (20:00 HORAS SEM.) /	87,71 /
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS "B" (20:00 HORAS SEM.) /	78,17 /
SUPERVISORA MUN. DE ENSINO (20:00 HORAS SEM.) /	98,53 /
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO (20:00 HORAS SEM.) /	98,53 /
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO (20:00 HORAS SEM.) /	82,60 /
ENC. DE SERVIÇOS EXTERNOS /	225,28 /
PATROLEIRO "A" /	156,70 /
PATROLEIRO "B" /	150,18 /
TRATORISTA "A" /	150,18 /
TRATORISTA "B" /	147,20 /
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC. OU TRATOR DE PNEU "A" /	150,18 /
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC. OU TRATOR DE PNEU "B" /	137,13 /
AUXILIAR DE MÁQUINAS /	110,92 /

(CONTINUA DA FOLHA Nº 2)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

FL. Nº 2

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 680, DE 27/01/89)

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
MOTORISTA	127,24 ✓
MECÂNICO	122,75 ✓
PEDREIRO/CARPINTEIRO	179,19 ✓
ZELADOR COM APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	115,90 ✓
ZELADOR DE IPOMÉIA	96,82 ✓
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTR. OU LOGR. PÚBLICOS	91,23 ✓
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	67,16 ✓
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS (20:00 HORAS S.)	56,53 ✓

Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam reajustados no mês de janeiro de 1989, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	54,37
ERCÍLIA MARIA MORESCO	73,98 ✓

Art. 3º) A gratificação mensal a que se refere a Lei nº 667, de 07.10.88, passa para NCz\$ 38,81 no mês de janeiro de 1989.

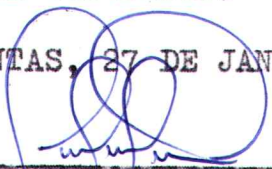
Art. 4º) Os servidores municipais ativos e inativos terão em fevereiro um reajuste de 26% (vinte e seis) por cento na remuneração, que incidirá sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 1989.

§ Único - O poder Executivo baixará ato atualizando as tabelas de remuneração, de acordo com o disposto no caput deste.

Art. 5º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 27 DE JANEIRO DE 1989.


LAIRTON TENCONI

Prefeito Municipal

Registr. e Publ. neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.